



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021**

CONTRATADA: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 27.459.952/0001-24

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 445, Casa, Centro, Araci - Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL
Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento. 3.1.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

SOLICITADO EM: 04/01/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

UNIDADES SOLICITANTES: CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEIS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA
<p>Senhor Presidente, Vimos Solicitar de Vossa Excelência a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica destinada a esse Poder Legislativo de Irará.</p>	
<p>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Senhor Presidente, Considerando que o desempenho das ações da administração pública, estão cingidas ao princípio da legalidade, ou seja, o administrador só pode atuar nos estritos limites do que dispõe a legislação pertinente; Considerando que o atingimento deste conceito perpassa pelo conhecimento do Direito Público e Administrativo em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativas, do planejamento, transparência, monitoramento, avaliação e controle; Considerando que no cotidiano do exercício das atividades jurídicas aplicadas ao setor público, dado a peculiaridades, amplitude e complexidade, requer um vasto conhecimento e ampla capacidade para processar devidamente os atos e fatos administrativos, os servidores necessitam de uma assessoria e consultoria permanente, a fim de que as soluções consistentes e práticas adotadas possam ser lastreadas nas normas, e que venham produzir seus efeitos de modo a contemplar a segurança jurídica; As mudanças trazidas também pelo processo de transparência através da legislação, além da implementação dos mais variados sistemas eletrônicos de prestação de contas, requerem também assessoria especializada com amplo conhecimento e constantes atualizações; Cabe ainda registrar, que não dispomos no quadro de servidores do Legislativo, de profissionais devidamente habilitados e capacitados, com especialização para o devido assessoramento da gestão, no que tange a consultoria e assessoria jurídica, bem como nas demais funções estratégicas vinculadas à ao acompanhamento e defesa dos interesses dessa Câmara Municipal; Por tudo demonstrado, vimos, considerando que os motivos que nos levaram a solicitar a inexistência de licitação se relacionam com a objetividade na seleção do objeto, onde não há critério objetivo para escolher o melhor, tomando a competição inviável, por tratar-se de serviços oferecidos de notória especialização técnica e curho intelectual, sendo inviável a competição. Vale ressaltar que o sistema de contratação, assegurou o princípio da economicidade e razoabilidade, ao tempo em que solicitamos a autorização de V. Exa., para abertura de processo administrativo, com o objetivo de contratarmos a Profissional especializada e prestar assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Irará.</p>	
<p>TIPO: INEXIGIBILIDADE; com base no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.</p>	
<p>CUSTO GLOBAL: Estima-se para o presente, o valor global de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais), em parcela única.</p>	
<p>VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04/01/2021 a 31/01/2021.</p>	
<p>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unid./Orç. 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA Irará/BA, 04/01/2021.</p> <p style="text-align: center;"><i>Carla</i> Carla Carvalho Vianna CRC-020051-0/5/BA</p>	
<p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de: () Dispensa de licitação; (X) Inexigibilidade de Licitação () Abertura de Carta Convite; () Tomada de Preços; () Concorrência () Pregão</p> <p>Irará/BA, 04/01/2021.</p> <p><i>Caroline</i> <i>Lucia</i> <i>Erivelton</i> Caroline Galvão de Jesus Lucia Onofre da Silva Erivelton Martins dos Reis Membro Membro Membro</p>	
<p>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.</p> <p>Irará/BA, 04/01/2021.</p> <p style="text-align: center;"><i>Caroline</i> Caroline Galvão de Jesus Diretora Administração e Finanças</p>	

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 44255-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



IRARÁ/BA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A Ilm^a. **CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Processo Administrativo nº: 0001/2021

Objeto da Licitação: Prestação de serviços advocatícios, técnicos especializados na área de direito público, visando a consultoria e assessoria jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará no exercício de 2021.

Prezado Sr:

Solicitamos de V.S^a. formular proposta de preços para o serviço acima especificado, com maior brevidade possível, a fim de ser analisada a possibilidade de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com este estimado prestador de serviço, observado os preceitos legais em vigor, especialmente às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações.

Genivaldo Batista da Silva
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021, INEXIGIBILIDADE Nº
0001/2021.



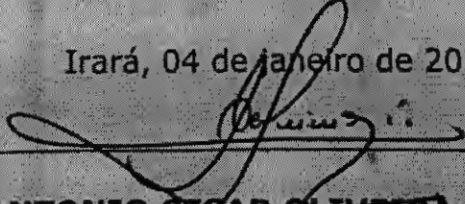
Vem a esta assessoria jurídica para exame e aprovação a anexa minuta do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2021 com vista à deflagração dos procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, pelo período de 01 (UM) mês.

O processo foi devidamente analisado com observância às exigências da Lei Federal a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Processo Administrativo demonstra a existência de saldos orçamentário e financeiro para o custeio da despesa, devidamente prevista na LOA. A Minuta Da Inexigibilidade e seus anexos está em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.


Diante do Exposto, opino pela aprovação da minuta propondo o retorno dos processos à CPL, para as providências decorrentes.

Irará, 04 de janeiro de 2021.


ANTONIO CESAR OLIVEIRA JÚNIOR
OAB/BA Nº 31.735

- 1 - De acordo com o pronunciamento supra.
- 2 - Ao Presidente da Comissão e Membros para as providências cabíveis.

Irara, 04 de janelro de 2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 25, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo **R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Irará/BA, **04/01/2021**.



IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

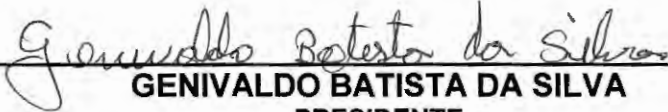
O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo de Inexigibilidade de Licitação de **CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/CPF: **27.459.952/0001-24**.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 04/01/2021



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0001/2021**

PROPONENTE: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0001/2021**

PROPONENTE: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: Dispensável, Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ANEXO I

Nº Processo:	Nº Inexigibilidade:	Data:	Tipo:	Valor
0001/2021	0001/2021	04/01/2021	SERVIÇO	R\$ 8.480,00
Secretaria/Departamento:			Responsável:	
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			GENIVALDO BATISTA DA SILVA	
Justificativa:				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, VISANDO A CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021.				
Dotação:				
Unid./Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL				
Atv./proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento. 3.1.9.0.35.00 - SERVIÇO DE CONSULTORIA				

Irará - BA, 04/01/2021.



Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021.

*Opina pelo reconhecimento da
situação de Inexigibilidade de
Licitação.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com a Consultoria e Assessoria Jurídica – CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com escritório à Rua 7 de Setembro, 445, Casa, Centro, Araci – Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 27.459.952/0001-24 e na OAB-BA nº 20.591, para prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria jurídica, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Irará no mês de Janeiro de 2021, no valor global de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação se relacionam, com o fato de que os serviços oferecidos por esta Empresa, são de extrema importância para a Câmara Municipal, atrelados ao fato de que a respectiva profissional é detentora de notória especialização, comprovados através de atestados de capacidade técnica, que fazem parte deste processo administrativo. Sem perder de vista, que a contratação de profissional que possua maior quilate técnico, depende do grau de confiabilidade que este transmite, através do histórico do seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar à Administração, quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses Cameraiis. Outro ponto a ser destacado, é a singularidade do serviço ora contratado, tendo em vista que a Advocacia Pública detém particularidades que necessitam de um grau acentuado de conhecimento, diante da complexidade para sua execução, com qualidade e eficiência, exigindo do prestador de serviço um grau de capacitação acentuado, que o diferencie dos demais profissionais atuantes no mercado.

Ademais, os preços ofertados pela Profissional, estão condizentes com os praticados no mercado onde atua.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021.

*Opina pelo reconhecimento da
situação de Inexigibilidade de
Licitação.*

Senhor Presidente,

Com base no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, solicitamos a Vossa Excelência, o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE, objetivando a contratação direta com da Consultoria e Assessoria Jurídica – CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com escritório à Rua 7 de Setembro, 445, Casa, Centro, Araci – Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 27.459.952/0001-24 e na OAB-BA nº 20.591, para prestação de serviços consistentes em consultoria técnica e assessoria jurídica, conforme descrito na proposta apresentada pela contratada, independente de transcrição, atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Irará no mês de Janeiro de 2021, no valor global de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Esclarecemos que os motivos que nos levam a solicitar o reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação se relacionam, com o fato de que os serviços oferecidos por esta Empresa, são de extrema importância para a Câmara Municipal, atrelados ao fato de que a respectiva profissional é detentora de notória especialização, comprovados através de atestados de capacidade técnica, que fazem parte deste processo administrativo. Sem perder de vista, que a contratação de profissional que possua maior quilate técnico, depende do grau de confiabilidade que este transmite, através do histórico do seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar à Administração, quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses Cameraias. Outro ponto a ser destacado, é a singularidade do serviço ora contratado, tendo em vista que a Advocacia Pública detém particularidades que necessitam de um grau acentuado de conhecimento, diante da complexidade para sua execução, com qualidade e eficiência, exigindo do prestador de serviço um grau de capacitação acentuado, que o diferencie dos demais profissionais atuantes no mercado.

Ademais, os preços ofertados pela Profissional, estão condizentes com os praticados no mercado onde atua.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com




**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania




IRARÁ/BA, 04 de janeiro de 2021.

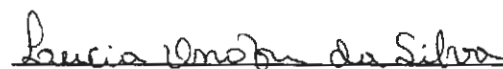
Comissão de Licitação:



CAROLINE GALINDO DE JESUS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ERIVELTON MARTINS DOS REIS
MEMBRO



LUCIA ONOFRE DA SILVA
Membro

Exmo. Sr.
GENIVALDO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Irará/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº .120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.



CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Araci, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

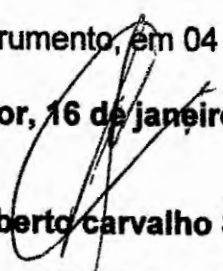
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 04 vias.

Salvador, 16 de janeiro de 2017


Alberto carvalho Silva

OAB BA 20.591

Testemunhas

Sirub Ementil de Sacramento
CPF 031.370.675-10

Ermanda Dutra de Santana
CPF: 047.415.785-77



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 3469/2017 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 157-A, fls. 094 a 096, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 07/03/2017.

Salvador, 07/03/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA



CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado ALBERTO CARVALHO SILVA, brasileiro, em união estável, residente na Rua José Tibúrcio, 720, Araci-BA, inscrito na OAB/BA sob o nº20.591 e no CPF sob nº001242175-83, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS.

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 3469/2017 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 157-A, fls. 094 a 096, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 07/03/2017.

Salvador, 07/03/2017.

Carlos Alberto Medauar Reis

Carlos Alberto Medauar Reis
Secretário Geral
OAB/BA



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Tucano



CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA
CNPJ nº 16.298.630/0001-24

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tucano ratifica a INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017, consequente do processo administrativo nº 059/2017, que tem por objetivo a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucano, Estado da Bahia, de acordo com o art. Art. 25, inciso II, combinado com o Art 13, da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 02/08/2017, com prazo de 05 (cinco) meses. Recurso Orçamentário: 2001 - 33.90.3500/33.90.3900. Contratada: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.459.952/0001-24. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 02/08/2017. Ronaldo Moura Dantas- Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017, tendo como objeto: a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tucano, Estado da Bahia. Vigência: a partir de 02/08/2017, com prazo de 05 (cinco) meses. Recurso Orçamentário: 2001 - 33.90.3500/33.90.3900. Contratada: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.459.952/0001-24. Data: 02/08/2017. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ronaldo Moura Dantas- Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
CONTRATO Nº 052/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Tucano, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 059/2017. Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica, visando atender às necessidades Câmara Municipal de Tucano, Estado da Bahia. Vigência: 02/08/2017, com prazo de 05 (cinco) meses. Recurso Orçamentário: 2001 - 33.90.3500/33.90.3900. **Contrato Nº 052/2017**. Contratada: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 27.459.952/0001-24. Data: 02/08/2017. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação: Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ronaldo Moura Dantas - Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.459.952/0001-24 MATRIZ	CÓMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2017
NOME EMPRESARIAL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 89.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 446	COMPLEMENTO
CEP 45.760-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALBERTOCARVALHO13@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 3266-2095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/04/2017 às 16:59:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/04/2017

25/04/2017 16:59



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203759900

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.459.952/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2148 CNPJ: 14.232.086/0001-92

21/12/2020 09:28 - ESTEVAO SILVA CARVALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço
RUA 7 DE SETEMBRO casa CENTRO

Município

ARACI

Estado

BA

CNPJ/CPF

27.459.952/0001-24

Inscrição Municipal

2594354

Data Emissão

21/12/2020

Código de controle da certidão: **4725470BAF**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **21/03/2021**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: **4725470BAF**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 27.459.952/0001-24

Razão Social: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO 445 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121202111084291920

Informação obtida em 14/12/2020 09:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.459.952/0001-24
Certidão nº: 32708725/2020
Expedição: 14/12/2020, às 09:02:25
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.459.952/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA e CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/Bahia**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.226.238/0001-81, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará/Bahia, aqui representada pelo seu Presidente o Sr. **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 – SSP/BA, residente na Fz. Varzea, 15 – município de Irará – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, com endereço situado na **Rua 7 DE Setembro, 445, Casa, Centro, CEP: 48.760-000, Araci - Bahia**, inscrita no CNPJ sob nº 27.459.952/0001-24, neste ato representada pelo seu sócio individual Sr. **Alberto Carvalho Silva**, portador do CPF nº 001.242.175-83 e inscrito na OAB – BA nº 20.591, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final identificada e assinada, vêm celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições: nos termos da lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Prestação de Serviços Advocatícios, Técnicos Especializados na Área de Direito Público, visando a Consultoria e Assessoria Jurídica, bem como o acompanhamento e defesa dos interesses da Câmara Municipal de Irará no mês de Janeiro do exercício de 2021.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, o Processo Administrativo nº 0001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.



CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais) que será pago em uma única parcela, pagáveis até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão da mesma, acompanhada das respectivas Certidões Negativas;

4.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecido a Lei 4.320/64;

4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 04 de janeiro de 2021, com termino em 31 de janeiro de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:



Unidade Orçamentária: 01.01
Projeto/atividade: 2001
Elemento de despesa: 3.1.9.0.35.00

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 04 de janeiro de 2021.

Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA

Genivaldo Batista Da Silva

CONTRATANTE

Alberto Carvalho Silva
CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Alberto Carvalho Silva

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Silviana A. de Cezare*
RG. 13.822.375.02SSP/BA

2. *Flávia Pereira de Souza*
RG. 4099409849 SSP/BA

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADO: CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.459.952/0001-24; OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ NO MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.480,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. ALBERTO CARVALHO SILVA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 44255-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com